



## REGIMENTO INTERNO DO SEBRAE/PA

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

Aprovado pela Resolução CDE nº:	004/2023
Data da Resolução:	28/02/2023
Emitente:	Presidência em exercício

### SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	02
2. ABRANGÊNCIA.....	02
3. DEFINIÇÕES.....	02
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	02
5. NÍVEIS DECISÓRIOS E ATOS DE NATUREZA NORMATIVA E EXECUTIVA.....	03
6. ATRIBUIÇÕES.....	06
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	09
8. ANEXO.....	10

CONTROLE DAS VERSÕES	
Data	Descrição da Ocorrência
22/12/2005	Revisão
02/07/2007	Revisão
28/02/2023	<b>Revisão</b>

Visto: Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	Página 1 de 10
--	-------------------



## REGIMENTO INTERNO DO SEBRAE/PA

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer o Regimento Interno do SEBRAE/PA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Todas as áreas do SEBRAE/PA.

### 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os fins deste normativo serão adotadas as seguintes definições:

- a) CDE: Conselho Deliberativo Estadual;
- b) CF: Conselho Fiscal;
- c) DIREX: Diretoria Executiva;
- d) SUP: Superintendência;
- e) DAF: Diretoria Administrativa e Financeira;
- f) DIT: Diretoria Técnica;
- g) SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Unidade central do Sistema Sebrae;
- h) SEBRAE/UF – Unidades integradas do Sistema Sebrae, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal.

### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 4.1. A Estrutura Organizacional do SEBRAE/PA, graficamente representada no **Anexo Único** desta norma, é formada pelas seguintes unidades organizacionais:

4.1.1. Conselho Deliberativo Estadual.

- 4.1.1.1. Comitê de Compliance;
- 4.1.1.2. Assessoria de Auditoria Interna – AUDI;
- 4.1.1.3. Assessoria de Compliance;
- 4.1.1.4. Secretaria do Conselho.

4.1.2. Conselho Fiscal.

4.1.3. Superintendência:

- 4.1.3.1. Unidade de Assessoria Jurídica - UAJUR;
- 4.1.3.2. Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas - UDTTPP;
- 4.1.3.3. Unidade de Marketing e Comunicação - UMC;
- 4.1.3.4. Unidade de Relacionamento Institucional - UARI;
- 4.1.3.5. Unidade de Gestão Estratégica - UGE;
- 4.1.3.6. Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- 4.1.3.7. Ouvidoria;
- 4.1.3.8. Unidade de Proteção de Dados e Controle Interno – UPDCI

Visto: Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	Página 2 de 10
--	-------------------



## REGIMENTO INTERNO DO SEBRAE/PA

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

### 4.1.3.9. Unidade de Contratação – UCON

### 4.1.4. Diretoria Administrativa e Financeira:

4.1.4.1. Unidade de Administração e Suprimentos - UAS;

4.1.4.2. Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças - UCOF;

4.1.4.3. Unidade de Gestão de Fornecedores - UGF;

4.1.4.4. Unidade de Gestão de Pessoas - UGP;

4.1.4.5. Unidade de Tecnologia da Informação e Processos – UTIP.

### 4.1.5. Diretoria Técnica:

4.1.5.1. Unidade de Projetos Estratégicos - UPE;

4.1.5.2. Unidade de Relacionamento Empresarial - URE;

4.1.5.3. Unidade de Sustentabilidade e Inovação – USI;

4.1.5.4. Agência Araguaia;

4.1.5.5. Agência Baixo Amazonas;

4.1.5.6. Agência Caeté;

4.1.5.7. Agência Capim;

4.1.5.8. Agência Carajás I

4.1.5.9. Agência Carajás II;

4.1.5.10. Agência Guamá;

4.1.5.11. Agência Marajó I;

4.1.5.12. Agência Marajó II;

4.1.5.13. Agência Metropolitana;

4.1.5.14. Agência Tapajós;

4.1.5.15. Agência Tocantins;

4.1.5.16. Agência Xingu.

4.2. As Agências são unidades de execução do planejamento estratégico do SEBRAE/PA, cujas áreas de abrangência correspondem às dos Municípios que as integram, de acordo com parâmetros fixados pela Diretoria Executiva.

4.2.1. Competirá à Diretoria Executiva deliberar sobre os Municípios que compõem cada Agência, assim como aprovar a alteração dos endereços em que estas estão localizadas.

## 5. NÍVEIS DECISÓRIOS E ATOS DE NATUREZA NORMATIVA E EXECUTIVA

5.1. As competências do Conselho Deliberativo Estadual, Diretoria Executiva, Superintendência, Diretoria Administrativa e Diretoria Técnica, assim como a descrição dos processos decisórios encontram-se definidos no Estatuto Social da SEBRAE/PA e em normativos específicos.

5.2. A Estrutura Organizacional do SEBRAE/PA terá os seguintes níveis decisórios:

5.2.2. **Primeiro nível: CDE - Conselho Deliberativo Estadual:** órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PA, composto por pessoas jurídicas de direito público e privado, com

Visto: Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	Página 3 de 10
--	-------------------



## REGIMENTO INTERNO DO SEBRAE/PA

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

atribuições fixadas na forma do Estatuto Social, representado pelo Presidente do Conselho.

**5.2.3. Segundo nível: Diretoria Executiva (DIREX):** órgão colegiado de natureza executiva, responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PA, conforme estabelecido no Estatuto Social, apresentando a seguinte composição:

**5.2.3.1.** Superintendência (SUP);

**5.2.3.2.** Diretoria Administrativa e Financeira (DAF); e

**5.2.3.3.** Diretoria Técnica (DIT).

**5.2.4. Terceiro nível:** Unidades organizacionais elencadas nos subitens 4.1.3; 4.1.4 e 4.1.5.

**5.3. A Superintendência** encontra-se sujeita às atribuições básicas previstas no Estatuto Social do SEBRAE/PA, notadamente:

**5.3.1.** Executar as políticas e diretrizes de atuação do SEBRAE/PA, emanadas do Conselho Deliberativo Nacional, do Conselho Deliberativo Estadual e em consonância com os objetivos do Sistema Sebrae;

**5.3.2.** Direcionar de modo priorizado as ações da Instituição para o estímulo ao empreendedorismo e para a promoção de um ambiente favorável e elevação do nível gestão dos pequenos negócios do estado do Pará;

**5.3.3.** Articular ações conjuntas com instituições públicas e privadas de âmbito estadual ou maior para ampliar os resultados do SEBRAE/PA; e

**5.3.4.** Dirigir e supervisionar as atividades da Instituição.

**5.4. A Diretoria Administrativa e Financeira** atua na supervisão direta das unidades organizacionais discriminadas no subitem 4.1.4 e na observância das atribuições básicas previstas no Estatuto Social do SEBRAE/PA, notadamente:

**5.4.1.** Executar as políticas e diretrizes de atuação do SEBRAE/PA, emanadas do Conselho Deliberativo Estadual e em consonância com os objetivos do Sistema Sebrae;

**5.4.2.** Direcionar de modo priorizado as ações da Instituição para o estímulo ao empreendedorismo e para a promoção de um ambiente favorável e elevação do nível gestão dos pequenos negócios do estado do Pará;

**5.4.3.** Articular ações conjuntas com instituições públicas e privadas de âmbito estadual ou maior para ampliar os resultados do SEBRAE/PA; estabelecer interlocução com o SEBRAE e com outros SEBRAE/UF; e

**5.4.4.** Dirigir e supervisionar todas as atividades da Instituição, relacionadas com as unidades sob sua supervisão direta.

Visto: Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	Página 4 de 10
--	-------------------

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

**5.5.** A **Diretoria Técnica** atua na supervisão direta das unidades discriminadas no subitem 4.1.5 e na observância das atribuições básicas previstas no Estatuto Social do SEBRAE/PA, notadamente:

**5.5.1.** Executar as políticas e diretrizes de atuação do SEBRAE/PA, emanadas do Conselho Deliberativo Estadual e em consonância com os objetivos do Sistema Sebrae;

**5.5.2.** Direcionar de modo priorizado as ações da Instituição para o estímulo ao empreendedorismo e para a promoção de um ambiente favorável e elevação do nível gestão dos pequenos negócios do estado do Pará;

**5.5.3.** Desenvolver e prover soluções de suporte empresarial e de fomento a serem utilizadas pelas unidades de operação; articular ações conjuntas com instituições públicas e privadas de âmbito estadual ou maior para ampliar os resultados do SEBRAE/PA; estabelecer interlocução com o SEBRAE e com outros SEBRAE/UF; e

**5.5.4.** Dirigir e supervisionar todas as atividades da Instituição, relacionadas com as unidades sob sua supervisão direta.

**5.6.** Os atos de natureza normativa e executiva a serem detalhados em instrumentos próprios são:

**5.6.1.** Direcionamento Estratégico;

**5.6.2.** Plano Plurianual (PPA);

**5.6.3.** Orçamento Anual;

**5.6.4.** Instrução Normativa;

**5.6.5.** Manual de orientação;

**5.6.6.** Portaria;

**5.6.7.** Resolução.

**5.7.** São definidos como instrumentos formais de comunicação administrativa, que terão o seu conceito, objeto, sujeito emissor e forma estabelecidos em norma específica, os seguintes:

**5.7.1.** Ata: instrumento utilizado para o registro expositivo dos fatos e deliberações ocorridos em uma reunião, sessão ou assembleia;

**5.7.2.** Correspondência Interna: documento de comunicação interna entre as áreas do SEBRAE/PA, que podem estar hierarquicamente em um mesmo nível ou não;

**5.7.3.** Declaração: documento em que se informa algo sobre pessoa ou fato. A comprovação do fato ou o conhecimento da situação deve ser em razão do cargo ocupado ou da função exercida pelo emitente;

**5.7.4.** Mensagem de Correio Eletrônico: documento digital produzido ou recebido via sistema de correio eletrônico, incluindo anexos que possam ser transmitidos com a mensagem;

Visto: Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	Página 5 de 10
--	-------------------



## REGIMENTO INTERNO DO SEBRAE/PA

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

**5.7.5.** Ofício ou correspondência externa: instrumento que tem por finalidade a comunicação entre o SEBRAE/PA e órgãos do poder público e/ou particulares.

### 6. ATRIBUIÇÕES:

**6.1.** As Unidades organizacionais e Assessorias deverão contribuir para a concretização da missão do SEBRAE/PA, por meio das seguintes atribuições:

**6.1.1. Unidade de Administração e Suprimentos (UAS):** promover suporte administrativo, logístico e de infraestrutura às unidades organizacionais, gerir e promover práticas de sustentabilidade ambiental interna, com foco na otimização dos resultados da organização.

**6.1.2. Unidade de Assessoria Jurídica (UAJUR):** assessorar juridicamente a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo Estadual e Unidades Organizacionais, assim como defender administrativa e judicialmente os interesses da instituição com foco na legalidade dos processos.

**6.1.3. Assessoria de Auditoria Interna (AUDI):** assessorar a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Unidades Organizacionais por meio do conhecimento objetivo baseado em riscos, realização de auditorias internas, relacionamento com órgãos fiscalizadores e atendimento às auditorias externas, contribuindo para a transparência e segurança da gestão, eficiência na utilização dos recursos, bem como para a eficácia dos objetivos da Entidade.

**6.1.4. Assessoria de Compliance:** assessorar o Comitê de Compliance e o Conselho Deliberativo Estadual, tendo como finalidade a verificação de conformidade da atuação da organização e seus negócios, bem como, a disseminação da cultura da integridade para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de promover a orientação e a conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à entidade.

**6.1.5. Comissão Permanente de Licitação (CPL):** gerir os processos de licitações da Instituição para prover a organização de bens e serviços necessários ao desempenho das atividades institucionais e operacionais, assim como assessorar tecnicamente as unidades organizacionais e a Diretoria Executiva com foco na legalidade, agilidade e na economicidade dos processos.

**6.1.6. Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças (UCOF):** controlar, coordenar e executar as atividades orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, visando a otimização dos recursos econômicos e financeiros da instituição, bem como gerar informações que subsidiem o processo decisório e garantam transparência.

**6.1.7. Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (UDTPP):** desenvolver ações e articular políticas públicas visando a criação de ambiente favorável à competitividade e sustentabilidade das micro e pequenas empresas e a formalização dos pequenos negócios.

Visão:	Página
Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	6 de 10

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

- 6.1.8. Unidade de Gestão de Fornecedores (UGF):** contratar e gerir prestadores de serviços credenciados junto à Instituição, na prestação de serviços de instrutoria e consultoria aos clientes.
- 6.1.9. Unidade de Gestão de Pessoas (UGP):** atrair, integrar, engajar e desenvolver pessoas, por meio de ações articuladas com as demais Unidades, para a promoção de um ambiente colaborativo e produtivo, com foco na sustentabilidade do negócio; gerir e executar os processos de gestão de pessoas.
- 6.1.10. Unidade de Gestão Estratégica (UGE):** assessorar a instituição na gestão do negócio, por meio do desenvolvimento, implantação e aperfeiçoamento de práticas integradas de gestão da estratégia, de iniciativas, dos processos e do orçamento da empresa, visando a eficiência no uso dos diferentes recursos e a efetividade no alcance dos resultados organizacionais.
- 6.1.11. Unidade de Marketing e Comunicação (UMC):** desenvolver e implementar estratégias e ações de Marketing e Comunicação, notadamente publicidade, marketing institucional, mídias sociais e relacionamento com a imprensa, clientes e sociedade, assim como ações de Comunicação Interna e Endomarketing junto ao público interno, reforçando o posicionamento da instituição e projeção da sua marca e imagem.
- 6.1.12. Ouvidoria:** gerir o canal de comunicação de Ouvidoria, contribuindo para a transparência da Instituição e o cumprimento do propósito organizacional.
- 6.1.13. Unidade de Projetos Estratégicos (UPE):** contribuir com as unidades, agências regionais e parceiros na implementação de diretrizes para o atendimento aos segmentos prioritários, com foco nos resultados pactuados e, conseqüentemente, no desenvolvimento das cadeias vinculadas aos setores econômicos do estado.
- 6.1.14. Unidade de Relacionamento Empresarial (URE):** gerir o atendimento digital do SEBRAE/PA, promover a integração entre os diferentes canais e atuar como indutor das diretrizes e métodos do atendimento e relacionamento com os clientes baseado na inteligência de dados, com o propósito de garantir uma melhor experiência, satisfação e sucesso do cliente.
- 6.1.15. Unidade de Relacionamento Institucional (UARI):** promover a gestão das ações de Relações Institucionais, assessorar a Diretoria Executiva no relacionamento institucional com públicos estratégicos para a Instituição e realizar ações corporativas que aumentem a visibilidade dos seus resultados.
- 6.1.16. Unidade de Sustentabilidade e Inovação (USI):** articular, planejar e executar estratégias e iniciativas de inovação, mercado, franchising e inserção competitiva, de âmbito estadual ou de maior abrangência, para todos os públicos do SEBRAE; estabelecer interlocução e parcerias ativas com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; gerar conhecimento e estratégias de atuação ligadas aos temas afetos à unidade, que subsidiem o desenvolvimento de soluções e a atuação da Instituição e

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

impactem os negócios de nossos clientes.

**6.1.17. Unidade de Tecnologia da Informação e Processos (UTIP):** conceber, desenvolver e liderar a implementação de soluções inovadoras de tecnologia da informação e comunicação em sintonia com as ações estratégicas e operacionais da instituição, com ênfase na contínua modernização tecnológica e ao aprimoramento da gestão e do atendimento aos clientes.

**6.1.18. Agências:** articular, desenvolver e gerir iniciativas de atendimento e relacionamento com os clientes, bem como articular iniciativas de melhoria do ambiente de negócios e do desenvolvimento econômico dos territórios onde atuam, contribuindo para estímulo ao empreendedorismo e à promoção da competitividade e sustentabilidade dos pequenos negócios.

**6.1.19 Unidade de Proteção de Dados e Controle Interno – UPDCI:** aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

- **Controle Interno** – é o conjunto de atividades e controles manuais ou automatizados que desenvolvem uma barreira de proteção para que as atividades operacionais e tomadas de decisão sejam realizadas em um ambiente seguro cujas interferências e riscos sejam rapidamente identificados e tratados.

**6.1.20 Unidade de Contratação – UCON:** gerir, planejar, coordenar e executar os processos de todas as contratações diretas e estimativas de preços para as licitações da Instituição para prover a organização de bens e serviços necessários ao desempenho das atividades institucionais e operacionais, assim como assessorar tecnicamente as unidades organizacionais e a Diretoria Executiva com foco na legalidade, agilidade e na economicidade dos processos.

**6.2.** As assessorias abaixo discriminadas subsidiarão as unidades organizacionais por meio das seguintes atribuições:

**6.2.1. Assessorias Técnicas:** assessorar o Conselho Deliberativo Estadual e a Diretoria Executiva na governança da Instituição, apoiando o processo decisório para o cumprimento da missão institucional do SEBRAE/PA.

**6.2.2. Secretaria do Conselho:** assessorar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, tendo como finalidade apoiar os processos de governança da organização, no que concerne aos aspectos estatutários, regimentais e normativos da entidade, com responsabilidade de coordenação, orientação, controle e acompanhamento das atividades sob sua supervisão.

Visto: Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	Página 8 de 10
--	-------------------

Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

**6.2.3. Secretaria Executiva:** assessorar a Diretoria Executiva, respectivamente, com responsabilidade de coordenação, orientação, controle e acompanhamento das atividades de apoio administrativo, burocrático e institucional de suporte.

**6.3.** O cumprimento das ações previstas nos itens 6.1 e 6.2 encontra-se evidenciado nos macroprocessos e competências específicas de cada assessoria e unidade organizacional, conforme especificado no Sistema de Gestão de Pessoas – SGP do SEBRAE/PA.

**6.4.** As Unidades organizacionais e Assessorias listadas no item 6.1 apresentam alçada de gerência, com a fixação das respectivas funções, conforme previsto no SGP.

**6.5.** A nomenclatura das unidades organizacionais previstas nos itens 4.1.3; 4.1.4 e 4.1.5 poderão ser alteradas mediante deliberação da Diretoria Executiva, e levada à aprovação do Conselho Deliberativo Estadual.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Compete aos dirigentes e empregados do SEBRAE/PA cumprir e fazer cumprir o que determina este normativo.

**7.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão deliberados pela Diretoria Executiva, consoante o Estatuto Social e, se for o caso, submetidos ao Conselho Deliberativo Estadual.

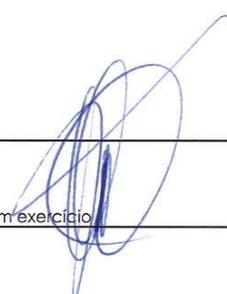
**7.3.** Na hipótese de conflito entre este Regimento e o Estatuto Social, a redação deste prevalecerá.

**7.4.** Este Regimento Interno entra em vigor em 28/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

## 8. ANEXO

Anexo Único – Organograma

Viso: Carlos Fernandes Xavier Presidente do Conselho Deliberativo Estadual em exercício	Página 9 de 10
---	-------------------



Origem	Início da vigência
Conselho Deliberativo Estadual	28/02/2023

